



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2026.000014135-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS- PARA AS GERÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DO CREA-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico, químico e/ou biológico para o trabalhador, devem ser cumpridas com o auxílio de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, que incluem o uso de óculos, protetores auriculares, máscaras, capacetes, luvas, botas, cintos de segurança, protetor solar, entre outros itens de proteção.

2.2. O uso do EPI é fundamental e OBRIGATÓRIO, conforme alínea “b” do item 1.8 da NR1 e para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

2.3. O EPI é importante para proteger os profissionais individualmente, reduzindo qualquer tipo de ameaça ou risco para o trabalhador. O uso dos equipamentos de proteção é determinado pela NR 6, que estabelece que os EPIs sejam fornecidos de forma gratuita ao trabalhador para o desempenho de suas funções dentro da empresa, bem como em cumprimento ao Art. 167 da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 que estabelece que todo o equipamento de proteção só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

2.4. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O CREA-RS com sede e foro na cidade de Porto Alegre e jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, instituída pela Resolução nº 2, de 23 de abril de 1934, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. É o órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, de nível superior, no território de sua jurisdição. (artigos 1º e 2º do Regimento).

2.5. O CREA-RS possui a missão de fiscalizar o exercício profissional da Engenharia e Agronomia, o que exige a presença de seus Agentes Fiscais em canteiros de obras, indústrias e áreas rurais. Logo, é importante a utilização, por parte dos agentes fiscais, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais em ambientes de risco, conforme a [Norma Regulamentadora nº 06 \(NR 6\)](#). A entrega e o uso de EPIs são obrigatórios para todos os trabalhadores expostos a riscos, sendo responsabilidade do empregador o fornecimento gratuito e adequado ao risco da atividade.

2.6. Os trabalhadores/funcionários expostos aos riscos, no CREA-RS: empregados das Gerências de Fiscalização, Engenharia e de Patrimônio do CREA-RS.

- 2.6.1. **Gerência de Fiscalização: Agentes fiscais e Gerente de Fiscalização:** Atuação externa em obras e indústrias com riscos de quedas, ruído, perfurações e exposição solar.
- 2.6.2. **Gerência de Engenharia e Gerência de Patrimônio:** Manutenção predial (Sede e Inspetorias) e serviços de limpeza/gerais, envolvendo riscos químicos, elétricos e mecânicos.

2.7. A necessidade do CREA-RS visa na aquisição dos EPIs para reposição de seus estoques, considerando que não há mais aquisições no processo (SEI nº 2023.000005221-7) licitatório anterior.

2.8. A repetição do certame do processo SEI 2026.000002389-8 para os itens que resultaram fracassados.

2.9. Para o novo processo, foi realizada a revisão da pesquisa de preços e ajustes nos descritivos dos itens.

2.10. Será mantida a exigência da "biqueira de composite" para o calçado ocupacional tipo botina, tendo em vista a questão tratar de componente que dá mais flexibilidade para o usuário, menos fadiga pois é mais leve (em média 30%) em relação a "biqueira de aço". Além de possuir isolamento elétrico.

3. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. OS EPIS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR SOLAR FPS 50 COM REPELENTE, isento de silicone que protege contra ação nociva dos raios ultravioletas UVA e UVB emitidos pelo sol em atividades a céu aberto e por outras fontes em trabalhos com diversos tipos de soldas, lâmpadas germicidas, fornos e equipamentos de secagem. ESPECIFICAÇÃO: para uso em todas as situações de exposição aos agentes agressivos especificados na descrição.
2	DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso eletricitista. ESPECIFICAÇÃO: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.
3	DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL Botina em couro nobuck, 40, com solado em poliuretano bidensidade, com cadarço, sem biqueira, eletricitista ESPECIFICAÇÃO: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.
4	DESCRIÇÃO: PROTETOR AURICULAR, do tipo concha. Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS nas cores amarela ou vermelha, montadas em uma haste de poliacetal na cor preta em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas (espuma). ESPECIFICAÇÃO: designados para reduzir a exposição a sons intensos, cobrindo todo o pavilhão auricular.
5	DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA NA COR BRANCA PARA OFICIAL DE MANUTENÇÃO E AGENTE FISCAL, Classe B ou E Tipo I - Aba Frontal, composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. ESPECIFICAÇÃO: proteção contra impactos; Proteção contra choques elétricos.
6	DESCRIÇÃO: LUVA - Luva de proteção fabricada em poliéster, com propriedade eletrostática, revestida com poliuretano e com punho de elástico ESPECIFICAÇÃO: proteção para construção e serviços gerais

3.2. DO CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - ITEM 1 :

3.2.1. Especificações Mínimas:

- **Fator de Proteção:** FPS 50, com proteção combinada contra raios **UVA e UVB**.
- **Resistência:** Deve ser **altamente resistente à água e ao suor** (bio-resistente), garantindo que o produto não escorra nos olhos do fiscal durante a caminhada em obras sob calor intenso.
- **Composição:** Isento de PABA (ácido aminobenzoico) para evitar alergias e dermatites ocupacionais.
- **Toque Seco:** Absorção rápida para não deixar as mãos oleosas, o que poderia comprometer a aderência ao segurar equipamentos de medição ou tablets.
- Ação Repelente contra insetos.

3.2.2. Justificativa da Importância (Saúde Ocupacional):

- **Prevenção de Doenças:** O uso contínuo previne o câncer de pele (carcinoma), ceratoses actínicas e o envelhecimento precoce causado pela exposição acumulada ao sol do Rio Grande do Sul.
- **Conforto Térmico:** Ajuda a prevenir queimaduras de primeiro grau e a insolação, que podem causar afastamentos médicos.
- **Dever Legal:** Conforme a **NR-06**, o empregador é obrigado a fornecer proteção contra riscos ambientais. A radiação solar é um risco físico onipresente na atividade de fiscalização externa.

3.2.3. Sugestão de Apresentação/Embalagem:

- **Frascos Individuais (120g a 200g):** Facilitam o transporte na mochila ou no veículo oficial, permitindo a reaplicação a cada 2 ou 3 horas, conforme recomendação dermatológica.

3.3. DA BOTINA DE SEGURANÇA - ITEM 2:

3.3.1. **Descrição Geral:** CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso eletrícista.

3.3.2. Biqueira de Composite:

- **Isolamento:** Ao contrário do aço, o composite não é condutor de eletricidade, o que é vital para o eletrícista.
- **Proteção Mecânica:** Protege os dedos contra queda de objetos pesados e compressão, com resistência similar ao aço, porém com menor peso.
- **Conforto Térmico:** Não conduz calor ou frio como os metais.

3.3.3. Solado em Poliuretano (PU) Bidensidade:

- **Amortecimento e Durabilidade:** Composto por duas camadas; a interna é mais macia para maior conforto em longas jornadas, e a externa é mais densa para resistir ao desgaste do solo.
- **Antiderrapante:** Garante estabilidade e evita quedas em superfícies escorregadias.

3.3.4. Confeccionado em Couro com Fechamento em Elástico:

- **Resistência:** O couro oferece proteção contra agentes abrasivos e escoriantes.
- **Praticidade:** O fechamento em elástico facilita o calçar e descalçar, além de evitar partes metálicas (como ilhoses) que poderiam comprometer a segurança elétrica.

3.3.5. Sistema Strobrel:

- A palmilha de montagem em não tecido é costurada diretamente ao cabedal, proporcionando maior

3.4. DA BOTINA DE SEGURANÇA - ITEM 3:

3.4.1. Descrição Geral:

Calçado de segurança tipo botina (cano médio), confeccionado em couro vaqueta integral de alta qualidade, com fechamento por cadarço (amarrar) para melhor ajuste ao tornozelo e estabilidade em terrenos acidentados.

3.4.2. Proteção Elétrica (Isolamento):

- **Requisito:** Calçado isolante elétrico para baixa tensão (até 500V em ambiente seco), conforme a norma **NBR 16603**.
- **Livre de Metais (Non-Metal):** O calçado não deve possuir componentes metálicos (ilhoses de polímero e biqueira de composite), para evitar a condução de eletricidade e reduzir o peso.

3.4.3. Solado (O ponto chave):

- **Material:** Solado bi-densidade (duas camadas de poliuretano - PU), injetado diretamente no cabedal.
- **Camada Externa:** Deve possuir sistema de absorção de impacto no calcanhar e ranhuras autolimpantes para evitar acúmulo de lama.
- **Resistência:** Solado com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Classificação **SRC**).

3.4.4. Proteção Contra Perfuração:

- **Palmilha de Montagem:** Deve ser do tipo **resistente à perfuração**, fabricada em fibras de aramida (tipo Kevlar) ou material têxtil de alta tenacidade.
- **Justificativa:** Diferente da chapa de aço, a palmilha têxtil é 100% flexível, protege toda a planta do pé (não apenas o centro) e mantém a característica de isolante elétrico do calçado.

3.4.5. Biqueira de Proteção:

- **Material:** **Composite** (resistente a impactos de 200J e compressão de 15kN).
- **Vantagem:** Mais leve que o aço, não conduz eletricidade e não condensa frio/calor, proporcionando conforto térmico ao fiscal em campo.

3.4.6. Forração Interna:

- Tecido de rápida absorção e absorção de suor (tecnologia 3D ou similar), com tratamento antimicrobiano para evitar odores, dado o uso prolongado sob o sol.

3.5. DOS PROTETORES AURICULARES - ITENS 4:

3.5.1. Protetor Auricular Tipo Concha (Abafador) - Para Ruídos Intensos

- **Aplicação:** Uso em obras com maquinário pesado ou salas de máquinas na Sede/Inspetorias (Engenharia e Patrimônio).
- **Haste:** Ajustável, com almofadas externas e espuma interna para conforto prolongado.
- **Compatibilidade:** Deve permitir o uso conjunto com o capacete de segurança (modelo para acoplagem em *slots* laterais ou com haste por trás da nuca).
- **Atenuação (NRRsf):** Mínimo de **20 dB a 24 dB**.

3.6. DO CAPACETE DE SEGURANÇA - ITEM 5:

- 3.6.1. A escolha deste modelo específico justifica-se por dois pilares principais: **segurança técnica e identificação organizacional**.
- I - **Proteção Elétrica (Classe B ou E)**: Diferente da Classe A, a Classe B ou E é testada para suportar tensões elétricas de até **30.000 V**, sendo indispensável para profissionais que trabalham próximos a redes energizadas ou em áreas com risco de choque elétrico.
- II - **Proteção de Impacto (Tipo I)**: O design com **aba frontal** protege a face e os olhos contra a queda de objetos e radiação solar, sem obstruir a visão periférica ou atrapalhar em espaços mais restritos como o modelo de aba total.
- III - **Significado da Cor Branca**: Na hierarquia comum dos canteiros de obras, o capacete branco é destinado a **engenheiros, arquitetos, mestres de obras e supervisores**. Isso facilita a identificação visual rápida de quem detém a autoridade técnica ou de gestão no local.

3.6.2. Composição e Materiais

3.6.2.1. Cada componente é projetado para uma função específica de amortecimento ou higiene:

- **Casco (PEAD 100% Virgem)**: O Polietileno de Alta Densidade virgem garante que o material mantenha suas propriedades mecânicas originais, oferecendo alta resistência ao impacto e excelente isolamento elétrico.
- **Suspensão/Carneira (PEAD de Baixa Densidade)**: A carneira em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) é mais flexível, permitindo que a estrutura se ajuste confortavelmente ao formato da cabeça do usuário.
- **Cinta/Fita (Poliamida)**: As fitas em poliamida (nylon) são usadas pela sua alta resistência à tração e durabilidade, garantindo que o capacete permaneça fixo mesmo sob esforço.
- **Testeira Absorvedora (PVC e Poliuretano)**: O laminado de PVC atóxico com espuma de poliuretano atua na absorção do suor e no conforto frontal, evitando irritações na pele e impedindo que o suor escorra para os olhos do profissional.

3.6.3. Normas e Manutenção

3.6.3.1. Para garantir a eficácia, o capacete deve atender à norma **NBR 8221** e possuir o selo do INMETRO. É vital inspecionar regularmente o casco em busca de fissuras ou sinais de ressecamento, substituindo o EPI imediatamente caso sofra qualquer impacto forte, mesmo que não haja dano visível.

3.6.4. **LUVA DE PROTEÇÃO - ITEM 6:**

3.6.4.1. Composição e Material:

- **Suporte têxtil (Dorso e base da luva)**: Fabricado em **poliéster**, um tecido sintético altamente resistente ao desgaste, de secagem rápida e que não solta fiapos (ideal para ambientes limpos).
- **Elemento antiestático**: Tecido em conjunto com o poliéster, existem **fios condutivos de carbono (ou cobre)** . São esses filamentos especiais que dissipam a eletricidade estática acumulada nas mãos.
- **Revestimento (Palma e ponta dos dedos)**: Feito de **poliuretano (PU)**. O PU é um polímero aplicado em camada fina que oferece excelente aderência (grip), alta sensibilidade tátil e resistência à abrasão, sem tirar a flexibilidade dos dedos.
- **Punho**: Composto por **elástico e poliéster**, garantindo um ajuste firme no pulso para evitar a entrada de resíduos.

3.6.4.2. Proteção e Vantagens Operacionais (habilidade tátil)

- **Alta sensibilidade e aderência**: O revestimento em PU permite a execução de trabalhos minuciosos, garantindo excelente tato e impedindo que objetos pequenos escorreguem das mãos. [\[1, 2\]](#)
- **Barreira contra impurezas corporais**: Protege as peças técnicas contra o suor, a oleosidade natural das mãos e as impressões digitais, evitando manchas e oxidação prematura nos circuitos. [\[1\]](#)
- **Conforto e ajuste**: O dorso em poliéster sem costuras e o punho elástico garantem respiração para a pele e evitam a entrada de resíduos sólidos no interior da luva

3.6.4.3. Proteção contra riscos mecânicos (leves)

- **Abrasão**: Protege a pele contra o desgaste provocado pelo atrito constante com caixas, ferramentas ou peças rugosas.
- **Escoriações e arranhões**: Evita ferimentos superficiais na manipulação de materiais secos ou ligeiramente úmidos.
- **Pequenas perfurações e cortes**: Oferece uma barreira mínima e inicial contra rebarbas de peças ou pinos eletrônicos (embora não seja uma luva específica de alta resistência a corte)

3.7. **DOS QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVAS**

3.7.1. O CREA-RS possui os seguintes quadros nas Gerências demandantes desse ETP:

- I - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO: 01 Gerente de Fiscalização, 58 Agentes Fiscais na ativa, 02 agentes fiscais licença médica e 02 em licença interesse. Há previsão de contratação de 11 novos agentes fiscais;
- II - GERÊNCIA DE ENGENHARIA: 06 funcionários e/ou assessores;
- III - GERÊNCIA PATRIMÔNIO: 01 serviços gerais; 03 serviço limpeza.

3.8. Com base no quadro de pessoal ativo:

Gerência	Efetivo	Principais Itens Necessários (Estimativa)
Fiscalização	74	Capacete com jugular, botina de segurança (solado antiperfuro).
Engenharia	06	Capacete, botina de segurança (solado antiperfuro), luvas de proteção, protetor auricular
Patrimônio (Serv. Gerais)	01	Botina, óculos, protetor solar .
Patrimônio (Limpeza)	03	protetor solar .

3.8.1. Definição da Reserva Técnica e Estoque de Reposição

3.8.1.1. Para órgãos públicos, recomendamos uma reserva técnica de **10% à 15%** sobre o total da base para suprir perdas, danos acidentais ou ajustes de tamanho (no caso de botinas).

Item de EPI - AGENTES FISCAIS E GERÊNCIA FISCALIZAÇÃO Base (74 usuários)	Estimativa Reserva		Estratégica	Total para Aquisição
	anual	(15%)		
Botina de Segurança	74 pares	02 pares ano	22 pares	170 pares
Capacete com Jugular	74 unidades	02 unidades ano	22 unidades	170 unidades

Item de EPI - GERÊNCIA ENGENHARIA	Base (06 usuários)	Estimativa anual	Reserva Estratégica (10%)	Total para Aquisição
Botina de Segurança	06 pares	02 pares anuais	01 par	13 pares
Botina s/biqueira	06 pares	02 pares anuais	01unidade	13 pares
Capacete com Jugular	06 unidades	02 unidades ano	01 unidades	13 unidades
Protetor Auricular (concha)	06 unidades	02 unidades ano	01 unidade	13 unidades

Item de EPI - GERÊNCIA PATRIMÔNIO	Base (04 usuários)	Estimativa anual	Reserva Estratégica (10%)	Total para Aquisição
Botina de Segurança	04 pares	02 pares ano	01 par	09 pares
Protetor Solar (Frascos/ano)	04 unidades	12 unidades ano (01 mensal)	4 unidades	52 frascos

Justificativa dos quantitativos para os Agentes Fiscais no TR

Os agentes fiscais trabalham diariamente em atividades de fiscalização em obras e serviços de engenharia e que, o horário de trabalho no CREA-RS, é de segundas às sextas-feiras podendo, excepcionalmente, ocorrerem atividades em finais de semana. As atividades diárias em ações fiscalizatórias tendem a ocorrerem desgastes maiores nos EPIs. Também há de considerar situações onde os agentes fiscais atuam em ambientes de solo barroso, argiloso e irregulares (áreas de pedreiras, carvoarias, etc), onde as botas de segurança ficam úmidas e bem sujas (embarradas), devendo serem limpas para reuso. No entanto, enquanto a bota não estiver seca após a lavagem, o agente fiscal deverá ter uma bota substituta. Logo, há a necessidade em estimar:

* 02 pares botinas para cada agente fiscal, por ano.

Justificativa para os Agentes Inativos no TR

A inclusão de quantitativos para os 02 (dois) agentes atualmente inativos por motivos de saúde e 02 em licença interesse, justifica-se pela necessidade de pronta entrega dos equipamentos no momento de seu retorno à atividade laborativa (reabilitação ou alta médica), garantindo que o servidor não fique exposto a riscos por falta de EPI disponível em almoxarifado.

Justificativa para os 11 Novos Agentes

Considerando a previsão administrativa de ampliação do quadro de fiscalização em 11 (onze) novos agentes, a aquisição antecipada destes kits de EPI visa a eficiência administrativa, evitando a realização de novos processos licitatórios de pequeno vulto e garantindo a integração imediata dos novos servidores às atividades de campo.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. As pesquisas de mercado foram colhidas em diversas do ramo de fornecimento de EPIs. Constam nesse processo os envios de e-mails para as empresas o qual obtivemos baixos resultados (respostas). Muitas empresas não responderam, sendo que poucas responderam com o orçamento. Também, foram pesquisados fornecedores de "EPI" no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). A escolha dos contratos ocorreu de forma aleatória, conforme apresentado no portal.

4.1.1. Foram realizadas diversas pesquisas de fornecedores tanto privados quanto em contratos públicos, no intuito de identificarmos a média e mediana dos valores dos itens, conforme abaixo:

a) PESQUISAS DE PREÇOS: Foram realizadas pesquisas de fornecedores em contratos administrativos ou ARP - Ata Registro de Preços, ambos pelo PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no intuito de identificarmos a média e mediana dos valores dos itens, conforme abaixo:

lote/item	descrição	Proposta (SEI 4440491)	Propostas (SEI 4432070;4432078)	Proposta (SEI 4432117)	Propostas (SEI 4438371; 4438380)	Pr
1	CREME PROTETOR SOLAR FPS 50		R\$ 17,49		R\$ 16,75	R\$
2	CALÇADO OCUPACIONAL c/biqueira - unidade limpeza				R\$ 109,16	
3	CALÇADO OCUPACIONAL c/biqueira - Fiscais e Engenharia				R\$ 109,16	
4	PROTETOR AURICULAR - tipo concha confort - Engenharia	R\$ 38,45			R\$ 44,66	
5	CAPACETE DE SEGURANÇA - Fiscais e Engenharia			R\$ 70,59	R\$ 44,42	
6	LUVA NYLON EMBORRACHADA - ENGENHARIA	R\$ 29,84	R\$ 27,75			

Data do orçamento estimado: 08/09/2026.

4.2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS TOTAIS E IMEDIATOS:

lote/item	descrição	valor estimado	QUANTIDADES TOTAIS	VALOR TOTAL	quantidades imediatas	Vlr qtdades imediatas
1	CREME PROTETOR SOLAR FPS 50	R\$ 16,75	13	R\$ 217,75	2	R\$ 33,50
2	CALÇADO OCUPACIONAL c/biqueira - unidade limpeza	R\$ 155,80	9	R\$ 1.402,20	4	R\$ 623,20
3	CALÇADO OCUPACIONAL c/biqueira - Fiscais e Engenharia	R\$ 155,80	183	R\$ 28.511,40	92	R\$ 14.333,60
4	PROTETOR AURICULAR - tipo concha confort - Engenharia	R\$ 40,65	13	R\$ 528,45	6	R\$ 243,90
5	CAPACETE DE SEGURANÇA - Fiscais e Engenharia	R\$ 44,42	183	R\$ 8.128,86	90	R\$ 3.997,80
6	LUVA NYLON EMBORRACHADA - ENGENHARIA	R\$ 27,75	13	R\$ 360,75	6	R\$ 166,50
	TOTAIS			R\$ 39.149,41		R\$ 19.398,50

4.2.1. Para aquisição **IMEDIATA** estima-se um valor de **R\$ 18.614,02**

4.2.2. Seguem abaixo as informações dos centro de custos com os valores dos quantitativos TOTAIS e IMEDIATOS.

a) **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**: centro de custos 2.04.02

	valor unitário	Total para Aquisição	Total R\$	Aquisição imediata	Total Imediato R\$
Botina de Segurança	R\$ 155,80	183 pares	R\$ 28.511,40	86	R\$ 13.398,80
Capacete com Jugular	R\$ 44,42	183 unidades	R\$ 8.128,86	84	R\$ 3.731,28

			R\$ 36.640,26		R\$ 17.130,08

b) **GERÊNCIA DE ENGENHARIA**: centro de custos 3.10.01

	valor unitário	Total para Aquisição	Total R\$	Aquisição imediata	Total Imediato R\$
Botina de Segurança	R\$ 155,80	13 pares	R\$ 2.025,40	6	R\$ 934,80
Capacete com Jugular	R\$ 44,42	13 unidades	R\$ 577,46	6	R\$ 266,52
Protetor Auricular (concha)	R\$ 40,65	13 unidades	R\$ 528,45	6	R\$ 243,90
Luva proteção	R\$ 27,75	13 unidades	R\$ 360,75	6	R\$ 166,50
			R\$ 3.492,06		R\$ 1.611,72

c) **GERÊNCIA PATRIMÔNIO**: centro de custos 3.10.01

	valor unitário	Total para Aquisição	Total R\$	Aquisição imediata	Total Imediato R\$
Botina de Segurança	R\$ 155,80	09 pares	R\$ 1.402,20	4	R\$ 623,20
Protetor Solar (Frascos/ano)	R\$ 16,75	52 frascos	R\$ 871,00	2	R\$ 33,50
			R\$ 2.273,20		R\$ 656,70

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme pesquisa prévia junto à Contabilidade, e com base nos empenhos anteriores, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento, e será atendida pela seguinte dotação:

- I - **Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.0001.017 - Materiais de Proteção e Segurança**
- II - **Disponibilidade Orçamentária: R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação do orçamento anual respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termos aditivos e emissão de empenhos complementares.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação será recebido após a avaliação do fiscal do contrato.

6.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização das atividades descritas no termo de referência deste edital tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

6.3. Se constatadas irregularidades na execução do objeto contratual o CREA/RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral, ou parcial, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovado conforme disposições legais, estabelecidas na Lei 14.133/2021..

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou aditivo.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, mediante atesto recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

8.6. O fiscal de contrato deverá informar ao gestor do contrato eventuais falhas quando da prestação dos serviços pela contratada.

8.7. O gestor do contrato, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal de contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.8. A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9. Indicamos para a fiscalização desta contratação o **funcionário Sandro Luis Rodrigues Sapata, matrícula CREA-RS nº 1189 , lotado na unidade SLOG/GFIS.**

8.10. O gestor do contrato, automaticamente, é a Gerência ou superior imediato da área/unidade solicitante.

9. CONDIÇÕES GERAIS - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Considerando tratar-se de produtos de pronta entrega e de pouca quantidade, não será exigido, para fins de habilitação e qualificação técnica, comprovação de capacidade técnica em nome do licitante, ficando somente exigido a documentação relativos itens em questão: CA e catálogos

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO / VISTORIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

- a) Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- b) Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

12.3. *O descumprimento ou cumprimento irregular de normas, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e/ou de prazos, autoriza a Administração a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. DEVERES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. DEVERES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

14.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este Termo de Referência deve ser assinado pelo Setor Requisitante/Gerência, e assinado pela Autoridade Competente/Presidente como aprovação.

DE ACORDO, AUTORIZA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LUIS RODRIGUES SAPATA, Chefe de Setor**, em 16/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARIA BORGES, Gerente**, em 23/09/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 23/09/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4469621** e o código CRC **ED942587**.

Referência: Processo nº 2026.000014135-1

SEI nº 4469621

Local: Porto Alegre